



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 257

Autógrafa abertura de crédito especial da quantia de
CR\$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 257, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para satisfazer despesas feitas e por fazer com os serviços de água (novo) da cidade e com os de ração da Terra e Sobrevivo.

Art. 2º - A importância do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá correr, parte por conta do saldo disponível de 1956, na importância de CR\$ 28.756,20 e o restante, CR\$ 31.243,80, pelo excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 11 de dezembro de 1957.

João Antônio
Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanções a presente Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se fulminante na Prefeitura - 18-12-57
João Antônio - Prefeito

Seleada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1957.

João Antônio
Secretário